



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 852 / 88

DE 26 de ABRIL de 1.988



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 26/04/88

Às 18h00 hs.

Ass Karla

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Isenção dos Tributos e Taxas Municipais, que mencionam."

REVOGADO

Ato: 04/2010

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, 26/04/1988

seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção de IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, de ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, à todos os contribuintes inscritos na Prefeitura.

PARÁGRAFO 1º - Os contribuintes que já efetuarem os recolhimentos de IPTU, relativo ao Exercício Financeiro de 1988, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, poderão receber os numerários destes tributos, em forma de devolução desde que apresentem comprovantes de tais recolhimentos ao Serviço Fazendário da Municipalidade.

PARÁGRAFO 2º - Somente se beneficiarão da isenção de IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, a que se refere o presente artigo, as empresas com sede no município de João Monlevade.

PARÁGRAFO 3º - A isenção concedida por este artigo, somente recairá no exercício financeiro de 1988, não alcançando os exercícios posteriores.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de todas as taxas que compõem o Sistema Tributário Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
26 de Abril de 1.988.



GERMIN LOUREIRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Vinte e Seis dias do mês de Abril de Mil, Novecentos e Oitenta e Oito.

JOSÉ LOUREIRO

- Diretor do Departamento de Administração -

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 26/04/88

Às 18:00 hs.

Ass

Karla

- JGM/mfs...